



Processo nº 141.095/2006

CONTRATO Nº 2006/229.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMAS TIPO BOX DE SOLTEIRO E DE CASAL, PARA GUARNECER OS IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA., situada na Avenida Presidente José Sarney nº 93 – Setor Sul – Jamil Miguel, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.002.047/0002-38, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor MOACIR LÁZARO DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anápolis - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/06, com a Lei nº 8.666, de 21/06/03, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de camas tipo box de solteiro e de casal, para guarnecer os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades, especificações e demais



exigências e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 114/06; e
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 26/12/06.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao § 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA DO MATERIAL**

O fornecimento do material objeto deste Contrato deverá ser efetuado de acordo com a orientação do órgão fiscalizador e conforme cronograma de entrega descrito no item 3 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30min e das 14 às 17h30min e nos endereços indicados pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até os locais indicados pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia dado ao objeto, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação feita pelo órgão fiscalizador.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo segundo – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/06, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos produtos e/ou materiais entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material, bem como da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31



da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE003739, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 29/12/06 a 28/07/07, ou seja, até o término do prazo previsto para o aceite definitivo do último lote de material entregue.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de dezembro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Moacir Lázaro de Melo  
Sócio-Diretor  
CPF nº 036.658.601-72

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_